



PROJETO DE LEI N° DE 2021

(Deputado Alexandre Frota)

Estabelece a proibição de propaganda ou publicidade em todos os veículos de comunicação da comercialização de qualquer arma de fogo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica proibida a veiculação de propaganda ou publicidade em qualquer meio de mídia nacional ou veiculada no país, de comercialização de qualquer tipo de arma de fogo.

Parágrafo Único – A compra de armas de fogo não deve ser estimulada.

Art. 2º Fica proibida aos produtores, atacadistas, varejistas, exportadores e os importadores de armas de fogo, acessórios e munições, utilizarem veículos de comunicação social tais como jornais, revistas, rádios e TV, redes sociais ou qualquer meio de plataformas digitais e de aplicativos de mensagens para a divulgação de peça publicitária que contenham imagens de qualquer arma de fogo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei 10.826 afirma que toda a propaganda de arma de fogo é proibida no país, isso obviamente tem o intuito de impedir o estímulo da compra de armamentos



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217989806100>

Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 - 70160-900 Brasília - DF - Tel (61) 3215-5216

dep.alexandrefrota@camara.leg.br



* C D 2 1 7 9 8 8 9 8 0 6 1 0 0



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

que possa causar danos às famílias, crianças e adolescentes ao serem estimuladas para a compra de armas de fogo, poderão querer obter uma para seu uso pessoal, o que é proibido pela atual legislação.

Não obstante ao fato acima narrado, vários setores da economia já têm suas publicidades restrinvidas, tais como a indústria do fumo, de bebidas alcoólicas, dentre outras, exatamente para não estimular o consumo de quem não pode, por lei, consumir tais produtos.

O Presidente Bolsonaro em sua campanha eleitoral afirmava que um povo armado jamais será escravizado, porém um povo alimentado jamais será manipulado, temos que os preços para a aquisição de armas é impeditivo para a maioria da população brasileira, que hoje vem passando diversas necessidades inclusive para se alimentar, portanto não teria condições financeiras de adquirir tal produto.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de setembro de 2021

**Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217989806100>
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 - 70160-900 Brasília -DF - Tel (61) 3215-5216
dep.alexandrefrota@camara.leg.br



* C D 2 1 7 9 8 9 8 0 6 1 0 0 *